

BANCO MODAL S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62

NIRE 333.0000581-1 | Código CVM nº 25.755

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2022**

Data, Hora e Local: Em 29 de Junho de 2022, às 16:30 horas, por teleconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do **Banco Modal S.A.** ("Companhia"), com a presença da totalidade de seus membros, em observância ao artigo 13, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), que participaram por meio de videoconferência, em observância ao artigo 13, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia.

Composição da Mesa: Diniz Ferreira Baptista – Presidente e Ivan Nogueira Pinheiro - Secretário.

Ordem do dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: **I** – Aprovar a atualização da Política para Transações com Partes Relacionadas e do Código de Ética e Conduta da Companhia; e **II** – Ratificar a indicação do Sr. Bruno José Albuquerque de Castro, como responsável pelo gerenciamento de riscos - CRO da Companhia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 44 da Resolução 4557/17.

Deliberações: Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram:

I – Aprovar a atualização da Política para Transações com Partes Relacionadas e do Código de Ética e Conduta da Companhia, conforme versões relacionadas no **Anexo** da presente ata, as quais foram previamente aprovadas e recomendadas pelos Comitês e Comissões competentes, conforme compartilhadas com os membros do Conselho de Administração da Companhia, e serão mantidas arquivadas na sua sede; e

II – Ratificar a indicação do Sr. **Bruno José Albuquerque de Castro**, como responsável pelo gerenciamento de riscos - CRO da Companhia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 44 da Resolução 4557/17.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022. **Mesa:** Diniz Ferreira Baptista – Presidente e Ivan Nogueira Pinheiro - Secretário. **Conselheiros:** Diniz

Ferreira Baptista, João Batista da Silveira, Cristiano Maron Ayres, Fábio Antunes Lopes, Ana Cláudia Aparecida da Silva Leoni e Marcos José Rodrigues Torres.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022

Diniz Ferreira Baptista
Presidente da Mesa

Ivan Nogueira Pinheiro
Secretário da Mesa

ANEXO

Regimento/Política	Objetivo	Versão
Política para Transações com Partes Relacionadas	Tem como objetivo estabelecer regras e consolidar os procedimentos a serem observados pelo <i>Conglomerado Financeiro do Banco MODAL (“MODAL”)</i> para a contratação de transações entre Partes Relacionadas (conforme abaixo definido), incluindo a contratação de operações de crédito, bem como para a administração de outras situações que envolvam possíveis conflitos de interesse, assegurando a igualdade e a transparência, de modo a garantir aos sócios, investidores e a outras partes interessadas que o MODAL está de acordo com as melhores práticas de Governança.	2ª versão
Código de Ética e Conduta	Tem como objetivo: (i) orientar todos os Colaboradores do Grupo Modal quanto a sua missão, visão, valores e crenças, bem como servir como um guia prático de comportamento ético que deve ser observado e aplicado por todos os Colaboradores em suas relações profissionais; (ii) estabelecer as normas aplicáveis e condutas esperadas pelo Grupo Modal; (iii) nortear a atuação de nossos Colaboradores, inclusive de terceiros, nos relacionamentos internos e externos; (iv) definir padrões aplicáveis na elaboração de contratos, acordos, políticas e estatutos do Grupo Modal; (v) servir de referência para a avaliação de eventuais violações aos princípios aqui consagrados; (vi) adicionalmente, destacamos que este Código deve ser compreendido à luz das seguintes premissas: (a) valorização do trabalho. (b) visão conjunta de todas as atividades exercidas, com vistas à melhoria de resultado. (c) ênfase na importância e necessidade de contínuo aprimoramento cultural e profissional de todos os envolvidos. (d) Incentivo ao relacionamento construtivo e à valorização da confiança nas relações internas e externas.	2ª versão